

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

Lei nº 174, de 08 de junho de 2005.

Declara de utilidade pública o Grupo de Produtores Rurais da Agrovila 08.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Grupo de Produtores Rurais da Agrovila 08, inscrito no CNPJ sob o nº 02.121.478/0001-03, com sede e foro na Agrovila 08, no município de Serra do Ramalho – Estado da Bahia.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

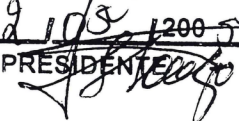
Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 08 de junho de 2005.

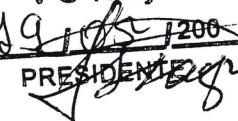

CARLOS CARAÍBAS DE SOUZA
Prefeito Municipal


Francisco Soares de Sousa
PRESIDENTE
RG: 08.675.280-44 SSP/BA
CPF 204.361.654-49


ELOÍSIO DE OLIVEIRA MANTENA
Secretário Municipal de Administração


Marcos Oliveira do Nascimento
1º SECRETÁRIO
RG: 1015380033 SSP/BA

1ª VOTAÇÃO
EM 19/05/2005
PRESIDENTE 

2ª VOTAÇÃO
EM 19/05/2005
PRESIDENTE 

APROVADO
EM 19/05/2005
PRESIDENTE 

SANCIONADA
EM 08/06/2005
PRESIDENTE 

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

Lei nº 174, de 08 de junho de 2005.

Declara de utilidade pública o Grupo de Produtores Rurais da Agrovila 08.


O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Grupo de Produtores Rurais da Agrovila 08, inscrito no CNPJ sob o nº 02.121.478/0001-03, com sede e foro na Agrovila 08, no município de Serra do Ramalho – Estado da Bahia.


Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 08 de junho de 2005.



CARLOS CARAÍBAS DE SOUZA
Prefeito Municipal



ELOÍSIO DE OLIVEIRA MANTENA
Secretário Municipal de Administração